ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar Caçu, 29/12/2000 Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar Caçu, 28/12/2000 Presidente

REGISTRO FLs. 380 DO LIVRO Nº. 20 CAÇU 18/01/2001 Juciranda

Projeto de Lei nº 41, de 26 de Dezembro de 2000.

Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Município de Caçu ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás-PRODUZIR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono as seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a adesão do Município de Caçu ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, instituindo o PRODUZIR municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme art. 17, inciso VI, da Lei Estadual nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, as suas cotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% de 73%) na proporção de seu Índice de Participação dos Municípios - IPM, referente ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa PRODUZIR, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal da transferência de ICMS.

Art. 3º - A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, de natureza especial, para cobertura de despesa oriunda da presente Lei, bem como, a inserção do Projeto no Plano Plurianual de Investimento e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2000.

Prefeito Municipal

Convênio nº _____/2.000 que entre si, firmam o ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio; da Secretaria da Fazenda; da Procuradoria Geral do Estado e o MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, com interveniência do Banco do Estado de Goiás - BEG, na forma abaixo.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2000. (dois mil), no Gabinete do titular da Secretaria de Indústria e Comércio, sito a Avenida Santos Dumont, nº 2.233, Bloco "b", Nova Vila, nesta capital, reuniram-se: Dr. Wilmar Guimarães Júnior, Secretário de Indústria e Comércio, Dr. Jales Fontoura de Siqueira, Secretário da Fazenda e Dr. Diógenes Mortoza da Cunha, Procurador Geral do Estado; todos, neste ato, representando o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado ESTADO, e o Sr. _____, Prefeito Municipal de Caçu, o Sr. _____ Secretário de Finanças Municipal e o Sr. _____ Procurador Geral do Município; todos, neste ato, representando o MUNICÍPIO DE CAÇU, pessoa jurídica interno, doravante denominado MUNICÍPIO e, ainda o Sr. _____ Presidente do Bando do Estado de Goiás S/A, neste ato representando o BEG, sociedade de economia mista de capital aberto, e

CONSIDERANDO que o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR somente completa seu financiamento do ICMS em conjunto com todos Municípios Goianos, que poderão recepcionar indústrias beneficiárias;

CONSIDERANDO que do produto da arrecadação estadual do ICMS, 25% (vinte e cinco por cento) pertencem aos municípios, conforme disposto no Art. 158, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Art. 17, inciso VI, da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, do PRODUZIR define como recurso do FUNPRODUZIR as dotações orçamentárias e outras formas legais de repasses que lhe sejam destinados por municípios conveniados com o Estado de Goiás, devidamente autorizados por Lei Municipal, em razão de programas conjuntos de desenvolvimento de atividades industriais estratégicas; possibilitando ao beneficiário industrial a garantia do financiamento integral pela ação conjunta do PRODUZIR Estadual e do PRODUZIR Municipal;

RESOLVEM firmar o presente convênio com vistas ao ajuste do financiamento integral do PRODUZIR, pelo ESTADO e MUNICÍPIO, por intermédio do BEG, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO declara sua adesão ao ESTADO no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa PRODUZIR, autorizando o BEG a proceder lançamentos a débitos em sua conta, concomitantemente aos lançamentos a créditos das transferências do ICMS, relativos às sua quotas-partes de financiamento do PRODUZIR Municipal (25% de 73%) na proporção de seu índice de Participação dos Municípios - IPM, em favor do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração do presente Convênio corresponde ao tempo de fruição dos benefícios do Programa PRODUZIR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica automaticamente autorizado e transferida a operacionalização do presente Convênio para o Bando que resultar da privatização do BEG, desde que continue a proceder as transferências de 25% (vinte e cinco por cento) do ICMS aos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA - Objetivando o conhecimento e a regularização das obrigações entre as partes convenientes, de um lado, o ESTADO, e do outro, o MUNICÍPIO, fica acordado a constituição de uma comissão composta por 02 (dois) membros da Secretaria Executiva da Secretaria de Indústria e Comércio e de 02 (dois) membros do MUNICÍPIO, indicados pelo Prefeito para proceder o acompanhamento da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento será submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, para os efeitos legais.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que gerem os seus efeitos legais e jurídicos.

Goiânia-GO., ____ de _____ de 2000.

CONVENENTES

ESTADO

_____
Secretário de Indústria e Comércio

_____
Secretário da Fazenda

_____
Procurador Geral do Estado

_____

MUNICÍPIO

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário Municipal de Finanças

_____
Procurador Geral do Município

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 033/00, de 26 de Dezembro de 2000

Sr. Presidente,

Vimos através deste encaminhar à V. Exa. o Projeto de Lei, em anexo, para ser apreciado por esta egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto, visa criar o PRODUZIR Municipal e autorizar a adesão do Município de Caçu ao Estado de Goiás no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e dá outras providências.

O Poder Executivo Estadual criou o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, o qual veio para substituir o FOMENTAR. Os municípios que desejarem que sejam instaladas unidades industriais com o incentivo do PRODUZIR, devem assinar convênio com o Estado, onde o município deverá abdicar de sua quota-parte do ICMS novo, fazendo um depósito de 25% de 73% na proporção de seu Índice de Participação dos Municípios - IPM, em favor do Tesouro Estadual, o que não ocorria com o FOMENTAR, onde apenas o Estado abdicava de sua quota-parte do ICMS.

Certos de contar com sua valiosa atenção, e dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAIR PURCENA GUIMARÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 41/00, de 26-12-2000.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Município de Caçu ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e dá outras providências.

Relatório:

A matéria sob apreço dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, com o objetivo de aderir o Município de Caçu ao Estado de Goiás para conseguir financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do dito programa. A iniciativa de buscar a autorização legislativa torna a proposta respaldada pela legalidade e constitucionalidade, permitindo a esta Comissão emitir o seu Parecer Favorável à *APROVAÇÃO* do Projeto em estudo, considerando-se, também, que o mesmo está redigido dentro de uma boa técnica legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2000.

Vereador *Elcio Tadeu Garcia Aleve*
- Relator -

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 28/12/2000
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 29/12/2000
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 41/00, de 26-12-2000.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza a adesão do Município de Caçu ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e dá outras providências.

Relatório:

A matéria ora analisada dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, com o objetivo de aderir o Município de Caçu ao Estado de Goiás para conseguir financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do dito programa. Embora o Município tenha que repassar para o Estado parte do ICMS com o objetivo de garantir financiamento integral de indústrias beneficiárias do referido programa, tem o mesmo a finalidade de fomentar o desenvolvimento de atividades industriais estratégicas e ampliar a economia municipal. Não se verificando possibilidades de prejuízos aos cofres públicos, ao contrário, vislumbra-se um progresso econômico e social, essa Comissão posiciona-se no sentido FAVORÁVEL à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Vereadora *Jaildes Pereira Barbosa*
- Relatora -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348